GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001940.989.25-4 – Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação (anteriormente Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI).

Entidade Gerenciada: Unidade Mista "Rosa Santa Pasin Aguiar".

Responsáveis: Gilmar Soares Vicente (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$5.694.030,92.

Advogados: Júnior Silva (OAB/SP nº 278.716), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DECORRENTE DE CONTRATO DE GESTÃO. IRREGULARIDADE. CONDENAÇÃO DA ENTIDADE À DEVOLUÇÃO DE PARTE DOS VALORES. EVIDENTE INTENÇÃO DE LESAR O ERÁRIO PÚBLICO. NÃO COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. MULTA AO RESPONSÁVEL. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 18 de novembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Caieiras ao Instituto de Atenção à Saúde e Educação (Iase/Aceni), no exercício de 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FNLE-7FUG-786D-5PSW

Em consequência, condenou a entidade Iase/Aceni à devolução do valor total repassado de R$ 5.694.030,92, devidamente atualizado, facultando-se a dedução de valores cuja aplicação em finalidade pública seja inequivocamente comprovada na fase de liquidação, sem prejuízo do resultado da Ação Judicial nº 1001393-81.2021.8.26.0106.

Decidiu, ainda, pela aplicação de multa individualizada de 1.000 Ufesps ao Senhor Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da Aceni), nos termos da legislação vigente, em razão das irregularidades apontadas, notadamente a não apresentação da prestação de contas e a gestão irregular dos recursos, deixando de aplicar multa ao gestor municipal, Senhor Gilmar Soares Vicente, por reconhecer que, apesar das falhas formais no controle, a Administração atuou de forma proativa e diligente para mitigar o dano ao erário, já que as medidas adotadas — como a rescisão unilateral do contrato, a instauração de Tomada de Contas Especial e a busca por ressarcimento na via judicial — demonstram uma postura colaborativa e um esforço concreto para a proteção do interesse público, o que distingue sua conduta da omissão e do dolo observados na atuação da entidade e de seus responsáveis;

Determinou, também, a suspensão do Iase/Aceni de recebimento de recursos públicos, com efeitos "erga omnes", ficando impossibilitada de receber recursos públicos no âmbito do Estado de São Paulo e dos municípios jurisdicionados, enquanto não comprovado o ressarcimento de valores ao erário de Caieiras.

Recomendou, outrossim, à Prefeitura Municipal de Caieiras que aprimore seus mecanismos de controle interno sobre os repasses a entidades do terceiro setor, garantindo a apresentação tempestiva das prestações de contas e a conformidade dos pagamentos com o regime da despesa pública;

Determinou, por fim, o envio de cópias dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências que entender cabíveis, em vista da operação denominada “Raio X”, que investiga grupos criminosos especializados em desviar dinheiro destinado à saúde mediante a celebração de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FNLE-7FUG-786D-5PSW

contratos de gestão, figurando o lase (Aceni) como uma das entidades investigadas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FNLE-7FUG-786D-5PSW